PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
Nº 1404, Pág. 14
Edição de 15/11/95

LEI Nº 925/95

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Ivaiporã, para o exercício de 1996.

A CAMARA MUNICIPAL DE IVAIPORA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1996, estima a Receita em R$ 12.863.000,00 (doze milhões oitocentos e sessenta e três mil reais) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇAO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária.....	1.651.600,00	
Receita Patrimonial.....	75.000,00	
Receita Agropecuária.....	31.400,00	
Receita Industrial.....	200,00	
Receita de Serviços.....	24.800,00	
Transferências Correntes.....	7.542.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	551.800,00	9.876.800,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito.....	1.000,00	
Alienação de Bens.....	2.000,00	
Transferências de Capital.....	1.400.000,00	
Outras Receitas de Capital.....	200,00	1.403.200,00
SOMA DA ADMINISTRAÇAO DIRETA.....		11.280.000,00
ADMINISTRAÇAO INDIRETA		
Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã.....	53.000,00	
Fundo Municipal de Saúde de Ivaiporã.....	1.500.000,00	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaiporã.....	30.000,00	1.583.000,00
SOMA DA ADMINISTRAÇAO INDIRETA.....		1.583.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO.....		**12.863.000,00**

...

Lei nº 925/95... .2

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

ADMINISTRAÇAO DIRETA

PODER LEGISLATIVO		
Legislativo Municipal.....	676.800,00	676.800,00
PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito.....	244.200,00	
Assessoria Jurídica.....	301.400,00	
Assessoria de Planejamento.....	3.000,00	
Departamento de Administração.....	3.493.200,00	
Departamento de Finanças.....	604.300,00	
Departamento de Saúde.....	320.600,00	
Departamento de Serviço Social.....	130.800,00	
Departamento de Educação.....	2.052.200,00	
Departamento de Cultura e Esportes.....	247.600,00	
Departamento de Obras e Viação.....	1.481.200,00	
Departamento de Serviços e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.....	1.525.100,00	
Departamento de Indústria, Comércio e Agricultura.....	199.600,00	10.603.200,00
SOMA DA ADMINISTRAÇAO DIRETA.....		11.280.000,00

ADMINISTRAÇAO INDIRETA

Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã.....	53.000,00	
Fundo Municipal de Saúde de Ivaiporã.....	1.500.000,00	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaiporã.....	30.000,00	1.583.000,00
SOMA DA ADMINISTRAÇAO INDIRETA.....		1.583.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....		**12.863.000,00**

Art. 4º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, estabelecidos a preços de julho de 1995, serão corrigidos antes do início da execução orçamentária, pela previsão do índice de inflação, no período compreendido entre agosto e dezembro de 1995, explicitando os critérios adotados e dando ciência à Câmara Municipal de Ivaiporã.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição

...

Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 4320/64, fica autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita prevista para a Administração Direta, subtraindo-se deste o montante das Operações de Crédito classificadas como Receitas de Capital, podendo, para isso, vincular ou caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município no "Impsoto sobre a Circularção de Mercadorias e Serviços (ICMS)" e/ou "Fundo de Participação dos Municípios (FPM)";

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da Receita prevista para o exercício, tanto da Administração Direta como da Administração Indireta, individualmente, servindo-se como recursos os constantes do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III - Proceder mensalmente à correção dos valores do Orçamento Geral do Município, tanto da Administração Direta como da Administração Indireta, individualmente, até o limite do índice de inflação fornecido pelo Governo Federal ou no limite de percentual que a Receita efetivamente arrecadada ultrapasse a previsão orçamentária até o último dia do mês anterior à correção.

Art. 6º - Os Orçamentos dos órgãos da Administração Indireta terão sua aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, obedecendo à forma do Orçamento Geral do Município e o valor constante desta Lei.

Art. 7º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Legislativo e Executivo Municipal fazem parte integrante da presente Lei, a qual se intitula "Orçamento Analítico".

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Dr. Melvis MUchiuti
Prefeito Municipal